

TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO Nº 2390 / 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de seguro total predial para as unidades pertencentes ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do seguro predial total, tendo em vista que necessidade da Administração de manter a integridade dos bens móveis, imóveis e instalações sob a responsabilidade do COMESP, além prevenir de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, furtos, dentre outras causas de qualquer natureza que possam ocorrer nos imóveis, adotando todas as providências de forma a garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer.

Atualmente somente a Sede Administrativa do COMESP está segurada pela Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Apólice 0118.07.87.737-6, com vigência até dia **21 / 06 / 2024**

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.1.1. O objeto da contratação não é divisível, não podendo ser parcelado.

2.2. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando...
Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A divisão em lotes compromete o processo como um todo, podendo representar prejuízo ao conjunto a ser contratado devido a necessidade da entrega e execução de serviços.

3. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Lote Único				
Item	Descrição	Local	Unid.	Qtde
01	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	Sede Administrativa	Serv.	1
02	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	AME Maracanã	Serv.	1
03	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	Deposito Maracanã	Serv.	1
04	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	AME Guaraituba	Serv.	1
05	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	Ame São José dos Pinhais	Serv.	1

3.1. Prestação de serviço Seguro Predial, sendo uma cobertura (apólice individual) para cada Unidade: “Com franquia Reduzida”.

Coberturas	Limite Máximo de Indenização	Franquia dedutível por Eventos / Participação obrigatória do Segurado (percentual de até)
Básica de Incêndio, Explosão	R\$ 2.000.000,00	10%
Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	10%
Subtração de bens / Roubo / Furto	R\$ 80.000,00	10%
Furto de Equipamentos Eletrônicos	R\$ 200.000,00	10%
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00	10%
Vendaval / Granizo sem Impacto de veículos	R\$ 80.000,00	10%

3.2. Ramo de Atividade das Unidades:

3.2.1. Sede Administrativa – Escritório Administrativo;

3.2.2. Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte – Atendimento Médico Especializado / Consultas;

3.2.3. Almoxarifado – Depósito de material permanente e de consumo.

3.3. Prestação de serviço comum: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, ressalvado os prazos legais, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.5. O serviço será prestado em parcela única, com cobertura por 12(doze) meses.

3.6. A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de disputa pelo menor preço, nos termos da Resolução nº 004/2023 - COMESP.

3.7. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, visto que o valor estimado para a contratação dos serviços está dentro dos parâmetros de dispensa do documento, descritos no art. 4º, inciso III da Resolução nº 002/2024 – COMESP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Atualmente apenas a Sede Administrativa do Comesp está seguro e se aproxima do término da coberta.

Diante da necessidade de manter a cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso, a Coordenação Administrativa identificou a necessidade de contratar empresa para prestação de serviço de seguro predial em todas as unidades do COMESP, contra incêndios, raios, explosões, fumaça, roubo, furto, danos elétricos, furto de equipamentos eletrônicos, quebra de vidros vendaval/granizo (sem impactos de veículos).

Nesse sentido, é oportuno salientar que a contratada fica responsável por garantir plena cobertura nas unidades descritas no item 3.2 deste Termo de Referência, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A pretensa contratação trata de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado: indireta, em regime de empreitada por preço global.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de

2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021;

5.3. Garantia da Contratação:

5.3.1. A presente contratação não será necessário apresentar garantia.

5.4. Vistoria:

5.4.1. Poderá a seguradora vistoriar os imóveis e os bens a serem segurados em cada local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A apólice de seguro deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite da ordem de serviço e Nota de Empenho.

6.2. O contrato de seguro / apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

6.3. O serviço será para cobertura predial para os seguintes locais;

6.3.1. AME Maracanã – Rua dos Eucaliptos, nº 88, Bairro Maracanã, Colombo, Paraná, Cep: 83.408-485.

6.3.2. Depósito (Almoxarifado) - Rua Arquimedes, nº 53, Bairro Alto Maracanã, Colombo, Paraná, Cep: 83.408-270.

6.3.3. AME Guaraituba - Rua Genésio Moreschi, nº 575, Bairro Guaraituba, Colombo, Paraná, Cep: 83.410-000.

6.3.4. AME Sul, Rua João Maria Rocco, nº230 – Bairro São Pedro, São José dos Pinhais, Cep: 83.005-460.

6.3.5. Sede Administrativa - Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba – Paraná – Cep: 80.060-160.

6.4. Da Apólice;

6.4.1. Na apólice deverá constar, além das condições gerais as coberturas efetivamente contratadas e as seguintes informações:

6.4.1.1. A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;

6.4.1.2. A indicação de que trata de seguro predial;

6.4.1.3. A discriminação do imóvel coberto pelo seguro;

6.4.1.4. As datas de início e fim da vigência do seguro;

6.4.1.5. O valor, à vista do prêmio total e a data limite para o seu pagamento;

6.4.1.6. A informação de que o prazo para as indenizações, prêmio e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações no Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.6. Zelar para que durante toda a vigência da cobertura do seguro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.

7.7. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.7.1. Entregar a apólice e suas alterações conforme estabelecido neste TR;
- 7.7.2. Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste TR;
- 7.7.3. Executar os serviços conforme especificações do TR e da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.7.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao consórcio ou a terceiros;
- 7.7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.7.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.10. Manter durante toda a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COMESP quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.7.12. O controle da nota fiscal entregue sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada;
- 7.7.13. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto, prestando os esclarecimentos requeridos pela Fiscalização do Contrato

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
- 8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;
- 8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados bancários para pagamento da contratada.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

9. DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 9.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$	
R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da prestação do serviço; I = Índice relativo ao mês do reajuste; I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.	

- 9.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 9.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;
- 9.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.
- 9.12. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.13. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 9.14. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

10.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

10.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, quando couber;

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP. **FISCAL:** Eliane Cris Alves, portadora do RG nº 13.568.734-0. **GESTOR:** Renata Luiza da Silva, portadora do RG nº 5.667.711-9, conforme Portaria nº 24/2023.

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

10.10. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

10.11. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10.12. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (se for o caso)

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

12. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

Não se aplica o mapa de risco a presente contratação, visto que não há riscos envolvidos com a aquisição/serviço realizado em única etapa ou de forma parcelada, porém, em curto período de tempo, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Renata Luiza da Silva

Coordenadora Administrativa
COMESP

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

- 1. Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para contratação de seguro total predial nas unidades pertencentes ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote Único						
Item	Descrição	Local	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	Sede Administrativa	Serv.	1	R\$	R\$
02	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	AME Maracanã	Serv.	1	R\$	R\$
03	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	Deposito Maracanã	Serv.	1	R\$	R\$
04	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	AME Guaraituba	Serv.	1	R\$	R\$
05	Contratação de seguro predial total, para o período de 12 (doze) meses , conforme especificações contidas no TR;	Ame São José dos Pinhais	Serv.	1	R\$	R\$

****Obs. Será uma apólice para cada Unidade**

Anexo da Proposta

Coberturas	Limite Máximo de Indenização	Franquia dedutível por Eventos / Participação obrigatória do Segurado (percentual de até)
Básica de Incêndio, Explosão	R\$ 2.000.000,00	10%
Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	10%
Subtração de bens / Roubo / Furto	R\$ 80.000,00	10%
Furto de Equipamentos Eletrônicos	R\$ 200.000,00	10%
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00	10%
Vendaval / Granizo sem Impacto de veículos	R\$ 80.000,00	10%

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**

3. A empresa é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. A empresa deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

Local e data

Representante Legal

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Empresa que apresentar menor valor, será solicitado os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

1.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo de validade;